Espaço Corregedoria

Conflito de INTERESSES

EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO

CARINA SEABRA

Na 5ª Edição do Boletim ANPD falamos sobre a Lei de Conflito de Interesses, que trata dos casos de confronto entre interesses públicos e privados, que possam comprometer o interesse coletivo. Agora vamos aprofundar um pouco mais sobre uma atividade específica bastante consultada pelos servidores da ANPD: o exercício de magistério.

SERVIDOR PODE DAR AULA?

Sim, desde que observados determinados requisitos:

- compatibilidade de horário com a jornada de trabalho no cargo público;
- observância à legislação específica referente à carreira do servidor;
- impedimento de atuar em processo de interesse da entidade privada;
- obrigação de resguardar informação privilegiada.



Espaço Corregedoria

Conflito de INTERESSES

O QUE É INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA?

São informações sigilosas ou que tenham repercussão econômica ou financeira e que não sejam de amplo conhecimento.

Se o agente público é professor, por exemplo, deve se abster de repassar informações privilegiadas em sala de aula ou em materiais. Ou seja, não deverá comentar sobre processos do órgão ou sobre questões discutidas internamente ainda não divulgadas, das quais tenha conhecimento em decorrência do cargo, ainda que para fins didáticos.



NO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO, O SERVIDOR NÃO PODE:

× prestar consultoria à empresa;
× ministrar cursos "In Company" (ou seja, personalizados para determinados grupos), tendo como público-alvo empresas ou profissionais interessados na decisão do órgão;
× estabelecer contrato com empresa patrocinada por entidades que estejam na alçada de fiscalização/regulamentação do órgão do servidor;
× atuar em pesquisa e desenvolvimento de soluções para empresa privada na mesma linha de negócios de atuação do órgão do servidor;
× ministrar cursos (presencial ou on line) direcionados a entes regulados pelo órgão com o objetivo de ensiná-los a peticionar seus processos da forma correta.



Espaço Corregedoria

Conflito de INTERESSES

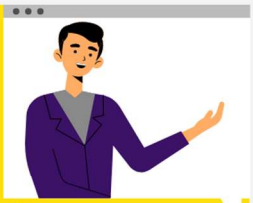



E QUAIS ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO SÃO PERMITIDAS?

- Docência em instituições de ensino, de pesquisa ou de ciência e tecnologia, públicas e privadas;
- Capacitação ou treinamento, mediante cursos, palestras ou conferências;
- Outras correlatas às duas anteriores tais como função de coordenador, monitor, avaliador, integrante de banca examinadora de discente, presidente de mesa, moderador e debatedor;
- Ministrar aulas em matérias acadêmicas coincidentes com a área de atuação do servidor ou para esclarecimento sobre funcionamento de sistemas do órgão;
- Visando treinamento geral para empresas e órgãos da Administração Pública, desde que aberto ao público e não configure consultoria;
- Em canal de plataforma on line ou mediante lives;
- Publicação de artigos acadêmicos ou textos por meio de página própria ou blogs na internet.

Em todos os casos o servidor deverá informar que suas opiniões não refletem o posicionamento do órgão.

Ainda está com dúvida? Entre em contato conosco: *corregedoria@anpd.gov.br*